



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO PRIMEIRO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS CAMPO LIMPO PAULISTA

Dispõe sobre o edital de convocação para representantes da população geral e sociedade civil organizada no Grupo Gestor do CEU Campo Limpo Paulista.

Nos termos do Estatuto do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Campo Limpo Paulista, aprovado em 14 de Março de 2018 e da ata de reunião da Oficina de Mobilização de 04 de abril de 2018 que aprovou a abertura das eleições, a Comissão Eleitoral formada em ata de reunião do dia 04 de abril de 2018

CONVOCA

Art. 1º - Para o Processo de Eleição para a composição do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Campo Limpo Paulista, para os segmentos da Sociedade Civil Organizada e Municípios de Campo Limpo Paulista.

Parágrafo único: Os membros titulares e suplentes que representam o poder público local serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local.

DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU E SUA FINALIDADE

Avenida Alfred Krupp, 995 – Jardim América - Campo Limpo Paulista – SP – CEP 13230-060
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Fone (011) 4038 – 3393 – (11) 4812 - 6400 –
email:secretaria.social.clp@gmail.com



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Art. 2º - O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU - é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 3º - Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 4º - O CEU têm como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor Tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º - O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada do CEU entre o poder público local, a população da cidade e a sociedade civil organizada.

DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR

Art. 6º - O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, munícipes de Campo Limpo Paulista e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU.

Art. 7º - A parte referente aos munícipes de Campo Limpo Paulista deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros da cidade.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Art. 8º - A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município.

Art. 9º - A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, devendo ser complementadas pelas áreas de saúde e educação, e outras afins.

Art. 10 - As partes que representam a Sociedade Civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 11 - O Grupo Gestor será composto por 12 (doze) membros que representam o poder público, 12 (doze) membros que representam os munícipes de Campo Limpo Paulista, e 12 (doze) membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:

I – Os segmentos representados pela Sociedade Civil Organizada, munícipes de Campo Limpo Paulista e Poder Público serão compostos de 6 membros titulares e 6 membros suplentes;

Parágrafo único: Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 12 - É recomendado que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades do CEU e/ou das secretarias municipais.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Parágrafo único. As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 13 - A Comissão Eleitoral formada e nomeada na data de 04 (quatro) de Abril de 2018, na Oficina de Mobilização do CEU Campo Limpo Paulista, será a responsável pela realização do pleito eleitoral e pelo cumprimento deste Edital.

Art. 14 – Fica determinado a formação da Comissão Eleitoral por meio de Assembléia Pública de mobilização social, estando recomendada a composição por representantes do Poder Público local, da Sociedade Civil Organizada e dos Munícipes de Campo Limpo Paulista, sem prejuízo de eventual posterior adequação.

Art. 15 - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar à eleição de que trata este Edital.

Art. 16 - Os membros da Comissão Eleitoral terão as seguintes competências e atribuições:

- Fazer cumprir o presente Edital;
- Receber as inscrições e conferir os documentos apresentados;
- Publicar a relação dos candidatos habilitados ao processo eleitoral;
- Validar o processo eleitoral;
- Realizar a apuração dos votos;
- Elaborar a ata de encerramento da apuração dos votos;
- Divulgar o resultado final da apuração dos votos;



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

- Divulgar os candidatos vencedores do pleito;
- Apreciar os recursos interpostos pelos eleitores ou candidatos;
- Elaborar e organizar todos os documentos formais que comprovam a lisura do processo eleitoral;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 - Os registros de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil Organizada e Múncipes de Campo Limpo Paulista, serão realizados no período de **23 de abril de 2018 a 18 de maio de 2018**, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, nos seguintes endereços:

- I- Secretaria de Assistência e de Desenvolvimento Social “SADS”, Avenida Alfred Krupp, nº 995 - Centro de Campo Limpo Paulista.
- II- CRAS CENTRO, Centro de Referência de Assistência Social, Rua Borba Gato, 156, Vila Thomazina em Campo Limpo Paulista – SP.
- III- CRAS BOTUJURU, Centro de Referência de Assistência Social, Rua João Julião Moreira, 655, Vila Constância, Botujuru em campo Limpo Paulista- SP.
- IV- CRAS LESTE, Centro de Referência de Assistência Social, Estrada Bragantina, 1871, São José I em Campo Limpo Paulista-SP.

Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 18 - Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil organizada e dos múnicipes de Campo Limpo Paulista, no Grupo Gestor, pessoas e/ou representantes de entidades que residam ou atuem no município de Campo Limpo Paulista.

Avenida Alfred Krupp, 995 – Jardim América - Campo Limpo Paulista – SP – CEP 13230-060
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Fone (011) 4038 – 3393 – (11) 4812 - 6400 –
email:secretaria.social.clp@gmail.com



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Parágrafo único: As entidades representantes da Sociedade Civil Organizada candidatas à vaga no Grupo Gestor deverão estar constituídas no mínimo há 01 (um) ano.

Art 19 - Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, conforme o segmento que deseja representar:

I - Segmento dos munícipes de Campo Limpo Paulista: documento de identidade (RG e CPF), Certidão de Quitação Eleitoral e Comprovante de Endereço atual;

II - Segmento da Sociedade Civil Organizada: Atos constitutivos da entidade (estatuto, CNPJ), Ofício com a indicação dos seus representantes (titular e suplente), documentos pessoais dos seus representantes (RG e CPF, comprovante de endereço atual e Certidão de Quitação Eleitoral).

Art 20 - No momento da inscrição, os candidatos deverão preencher uma ficha de inscrição.

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 21 - A Comissão Eleitoral receberá as fichas de inscrições juntamente com as cópias dos documentos;

Art. 22 - Terminado o prazo de inscrição, os candidatos ao segmento dos munícipes de Campo Limpo Paulista e da Sociedade Civil Organizada tomarão conhecimento de sua habilitação através de lista a ser fixada na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no Paço Municipal e nos CRAS Leste, Botujuru e Centro, no dia **25 de maio de 2018**.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

§ 1. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral até a data de **30 de maio de 2018**. Os recursos devem ser entregues nos mesmos horários e locais onde foram feitas as inscrições.

§ 2. O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado no dia **04 de junho de 2018** em lista a ser fixada na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no Paço Municipal, nos CRAS Leste, Botujuru e Centro e divulgada no site oficial do município.

DA ELEIÇÃO

Art. 23 - A eleição se realizará no dia **07 de junho de 2018**, das 18h00min às 20h00min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS LESTE, localizado na Estrada Bragantina, nº 1871, Bairro São José, município de Campo Limpo Paulista, através de votação em cédula eleitoral.

Parágrafo único: A apuração dos votos ocorrerá de forma aberta, após o período de votação, no horário das 20:00h às 21:00h, no mesmo local.

Art. 24 - Participarão do processo de votação e apuração, os candidatos devidamente inscritos, dentro dos prazos;

Art. 25 - No local de votação, serão afixadas listas, contendo nome dos candidatos habilitados por segmento;

Art. 26 – A votação será aberta e todos os munícipes presentes durante o horário determinado, maiores de 16 anos, poderão votar em 01 (um) candidato representante dos munícipes de Campo Limpo Paulista e 01 (uma) entidade representante da Sociedade Civil Organizada, após cadastro e apresentação de documento com foto.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

§ 1 - Os representantes do poder público no Grupo Gestor terão direito ao voto, desde que cumpridas as exigências deste artigo.

§ 2 - Em caso de mais de um voto para cada segmento, ou rasura na cédula de votação, o voto será desconsiderado, não se computando.

Art. 27 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Grupo Gestor para o mandato de 02 (dois) anos, conforme art. 15º do Estatuto do Grupo Gestor.

§ 1 - Em caso de empate, serão eleitos: em caso de entidade, aquela com data de fundação mais antiga; em caso de munícipes aquele com mais idade.

Art. 28 - Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos arts. 7º e 8º do Estatuto do Grupo Gestor, este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 29 - Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por munícipes de Campo Limpo Paulista até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Parágrafo único: A recomposição dos assentos conforme este artigo, deverá ser feita por munícipes que foram candidatos ao segmento de munícipes de Campo Limpo Paulista, porém, ficaram a partir da décima terceira colocação na ordem de votação.

Art. 30 - A posse ao cargo de membro do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, de Campo Limpo Paulista, será realizada na próxima Oficina de Mobilização do CEU, após as eleições.

Art. 31 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Cronograma do Processo Eleitoral

	ATIVIDADES E ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL	DATAS
1	Designação da Comissão Eleitoral	04/04/18
2	Encaminhamento do Edital para Sec. Assuntos Jurídicos	05/04/18
3	Início da divulgação das eleições	20/04/18
4	Inscrição dos candidatos	23/04 a 18/05
5	Conferência dos requisitos exigidos dos candidatos	21/05 a 23/05
6	Homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	25/05/18
7	Recurso sobre indeferimento de inscrição de candidatura	Até 30/05/18
8	Julgamento e pronunciamento da Comissão Eleitoral sobre o recurso interposto ao indeferimento da inscrição e divulgação dos candidatos	04/06/18
9	Eleição (com cédula eleitoral)	07/06/18
10	Apuração dos votos	07/06/18
11	Divulgação do resultado geral da eleição e Formação Oficial do Grupo Gestor	11/06/18
12	Posse dos eleitos e indicados	Primeira Oficina do CEU após eleição

Campo Limpo Paulista, 11 de Abril de 2018.

Nathália Sgarbosa Pinheiro – Diretora de Gestão e Planejamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Avenida Alfred Krupp, 995 – Jardim América - Campo Limpo Paulista – SP – CEP 13230-060
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Fone (011) 4038 – 3393 – (11) 4812 - 6400 –
email:secretaria.social.clp@gmail.com